



ASOCIACIÓN ARGENTINA DE ESPECIALISTAS EN ESTUDIOS DEL TRABAJO

CONGRESO NACIONAL DE ESTUDIOS DEL TRABAJO

**EL TRABAJO EN CONFLICTO. Dinámicas y expresiones en el contexto actual**

BUENOS AIRES, 2, 3 Y 4 DE AGOSTO DE 2017

**Grupo Temático N° 12: Educación, estructura productiva y fuerza de trabajo**

**Coordinadores: Graciela Clotilde Riquelme; Esther Levy y Natalia Herger**

---

## **A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO INFANTIL E APRENDIZAGEM ESCOLAR**

**Autor/es: Sérgio Rodrigues de Souza**

**E – mails: sergiorodrigues52@hotmail.com**

**Autor/es: Cleidimar Rosalino Pereira**

**E – mails: cleiderosalino@hotmail.com**

**Pertenencia institucional: Universidad de Ciencias Pedagógicas “Enrique José Varona” - La Habana (CU)**

### **RESUMO**

O presente trabalho tem a intenção de analisar a conjuntura do trabalho infantil frente ao aprendizado infantil escolar e até que ponto esta relação dual torna-se problemática ao educando e ao bom desempenho escolar. Para este estudo tomou-se como ponto de partida a análise sob a ótica do conceito de sustentabilidade, por ser uma fonte lúcida de reflexão sobre as condições humanitárias das perspectivas de vida no planeta. E subentende-se que o trabalho infantil deve promover a formação do indivíduo como membro de uma sociedade laboral, porém, a escola pode proporcionar este desempenho e de uma maneira que não venha a privá-lo de suas perspectivas quanto a um futuro. Trata-se de um investigação bibliográfica, factual, analítica e descritiva. O grande problema que assola as crianças em idade escolar é a formação de suas perspectivas frente a um mundo esdrúxulo e que já começa a explorar-lhes o que poderiam ser. Dentro de uma perspectiva de sustentabilidade, procura-se desenvolver no indivíduo conceitos que guiarão sua conduta para a formação de uma ética, também, sustentável. E ainda permite que os trabalhos de elaboração educacional sejam preparados com maior ênfase na diminuição dos efeitos da violência simbólica. Diversos documentos têm abordado o assunto de forma clara com fins a promover esta construção social de uma infância saudável e de trabalhos acadêmicos junto aos alunos na consolidação de uma sociedade baseada na não violência contra os mais indefesos e na exploração irracional das crianças através do trabalho.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade – Trabalho Infantil – violência simbólica – responsabilidade Social



## INTRODUÇÃO

A escolha do tema trabalho infantil e vida escolar nas séries iniciais do ensino fundamental se deu por este ser um grande complicador na devida conciliação trabalho infantil e vida escolar. Partindo de que o trabalho e a infância, na forma da lei, não são conciliatórios, salvo na condição de aprendiz (sic). Este assunto tem tomado conotações endêmicas.

Com esse trabalho procurar-se-à analisar o que é proibido e permitido dentro das formas da lei, no intuito de analisar documentos oficiais sobre o assunto; conhecer um pouco mais o trabalho infantil e suas influências na vida escolar do ensino fundamental e também comparar opiniões de educadores e especialistas sobre o assunto.

O convívio da criança com o ambiente socializador da escola enquanto criança/criança e criança/adulto é indispensável na formação de sua personalidade e intelecto, o qual deve ser prioritário. É importante compreender a criança como um ser social para que possa atuar em sua defesa, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). A Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1997) para que o básico e indispensável possa ser oferecido a elas.

A contribuição desse trabalho não se limita à análise dos fatos e acontecimentos; a relação intrínseca vai mais longe, uma vez que os abusos com as crianças, a exploração no trabalho furtam direitos subjetivos, inerentes e inalienáveis, à criança em seus primeiros contatos com a educação formal.

### **1 O TRABALHO INFANTIL E A APRENDIZAGEM ESCOLAR**

O trabalho infantil é toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação de cada país.

O trabalho infantil, em geral, é proibido por lei. Especificamente, as formas mais nocivas ou cruéis de trabalho infantil não apenas são proibidas, mas também constituem crime. A exploração do trabalho infantil é comum em países subdesenvolvidos, e países emergentes como no Brasil, onde nas regiões mais pobres este trabalho é bastante comum. Na maioria das vezes isto ocorre devido à necessidade de ajudar financeiramente a família. Muitas destas famílias são geralmente de pessoas pobres que possuem muitos filhos.



Segundo a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), o trabalho infantil é definido como toda a forma de trabalho abaixo dos 12 anos de idade, em quaisquer atividades económicas; qualquer trabalho entre 12 e 14 anos que não seja trabalho leve; todo o tipo de trabalho abaixo dos 18 anos enquadrado pela OIT nas "piores formas de trabalho infantil".

Segundo Miranda (2008) o conceito de trabalho infantil não tem uma definição universalmente aceite. Atualmente pretende-se distinguir o trabalho infantil da atividade económica aceitável de menores, ou seja, evidenciar a diferença entre o trabalho como elemento de socialização e o trabalho como elemento de exploração. Consideramos assim, trabalho infantil, todas as atividades desenvolvidas por crianças com menos de 15 anos de idade.

No ano de 2000, a Organização Internacional de Trabalho estimou em cerca de 352 milhões o número de crianças que trabalhava de forma regular. O trabalho infantil é então um dos grandes problemas sociais da atualidade. O trabalho infantil vai contra a Declaração Universal dos Direitos do Homem, nomeadamente nos artigos nº 3 em que se refere que as pessoas têm direito à liberdade e à segurança pessoal, e no caso do trabalho infantil as crianças são privadas desses direitos, pois muitas vezes não têm qualquer tipo de segurança; no artigo nº 4 na medida em que muitas destas crianças trabalham em regime de sujeição e este artigo defende que ninguém pode ser mantido em servidão, isso é totalmente proibido. O artigo nº 5 também é violado pelo trabalho infantil, pois este artigo diz que ninguém pode ser submetido a tratamentos desumanos ou degradantes e por vezes as crianças trabalham nessas condições, isto é, trabalham em condições sanitárias por vezes deficientes e durante um número de horas excessivo. Outros artigos infringidos pelo trabalho infantil são o artigo nº 23 em que toda a pessoa tem direito a condições equitativas e satisfatórias de trabalho, onde quem trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe permita a si e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana e algumas destas crianças recebem salários muito baixos e o artigo nº 24 em que toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres e, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias periódicas pagas e as crianças que trabalham não usufruem deste direito. O artigo nº 26 que defende que toda a pessoa tem direito à educação e estas crianças como trabalham não têm disponibilidade para irem à escola, o que impede o seu normal desenvolvimento físico, psíquico, social e emocional. Em suma, o trabalho infantil rouba às crianças a sua infância, pondo em causa valores como a segurança, a saúde, a felicidade e a dignidade humana das crianças.



Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) (2005) divulgada pelo IBGE revelam que o avanço da ocupação infantil foi influenciado pelo aumento do trabalho para o próprio consumo e pelo trabalho não remunerado na atividade agrícola.

No meio agrícola, este fato aumenta principalmente devido a fatores como dificuldades financeiras geralmente geradas pela seca, obrigando os menores a trabalhar em diversas frentes de trabalho (hortas, pedreiras, comércio) em busca de melhorar a renda familiar.

Segundo a pesquisa, na faixa dos 5 a 17 anos de idade, o contingente dos que trabalhavam passou de 11,8% em 2004 para 12,2% em 2005, muito embora esses dados não alteram a tendência de declínio que vem sendo registrada de 1995 a 2005. Mais de 5 milhões de jovens entre 5 e 17 anos de idade trabalham no Brasil, segundo pesquisa recente do IBGE, apesar de a lei estabelecer 16 anos como a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho.

## **1.2 Trabalho Infantil e Legislação**

O Brasil vem desenvolvendo programas sociais voltados para a proteção integral Infanto-juvenil nas áreas de educação, trabalho, direitos humanos, saúde e assistência social, com o objetivo de fornecer a criança o direito de estudar, brincar, crescer saudável e no seio de uma família, solidamente, constituída.

A criança, ao longo dos tempos não foi considerada como criança, ou seja, um ser em formação, aliás, não era nem considerada como “gente”. Na Grécia, o filho do cidadão era considerado um ser humano e potencialmente livre. Imperfeito, porque inacabado, dotado de uma faculdade deliberativa a princípio muito reduzida, sua virtude é ser submisso e dócil ao homem maduro a quem era confiado logo após o desmame.

Foi preciso esperar as palavras de Cristo para que as coisas se modificassem, pelo menos em teoria. Guiado por este princípio revolucionário que é o amor, Jesus proclamou que a



autoridade paterna se estabelecera não no interesse do pai, mas no do filho (...) (BADINTER, 1980, p.17).

As crianças, antes de entrarem na adolescência e viverem as coisas de adolescentes, eram obrigadas a viverem como adultas no mundo dos adultos. Essa disparidade teve vida longa e centenas de crianças foram vitimadas. Os doutores da Igreja, que conheciam muito bem as relações reais entre pais e filhos, não insistiram neste terrível assunto. Justificaram a autoridade paterna repetindo que o Pai era responsável perante Deus por seus filhos.

A ideologia de Santo Agostinho encarniçou a concepção de infância. Para este teórico se se deixasse a criança fazer o que lhe agradasse, não haveria crime em que não se precipitaria. O que se tinha era medo da infância; talvez, por não conhecê-la. Até mesmo hoje ainda há muitos pais que chafurdam seus filhos em verdadeiros trabalhos escravagistas por crerem que caso não o façam estes virão a se tornar bandidos. Não é preciso voltar muito tempo para encontrar crianças nas carvoarias, nas lavouras de café e em outros serviços que exigem muito esforço físico; sem contar os riscos de acidentes inerentes às atividades insalubres e desprovidas das regras mínimas de segurança no trabalho, tais como: mutilações, picadas de animais peçonhentos [*se bem que, mais peçonhentos que seus pais será quase impossível encontrar*].

Foi com a publicação de “Emílio”, de Rousseau, que a infância começa a ter um respaldo maior; mas, mesmo este brilhante teórico e educador, que tanto falou sobre a importância do amor familiar na criação dos filhos, mandou os seus para serem criados por amas mercenárias...

As especializações em todos os setores econômicos do trabalho e do pensamento também, encerram aos seres humanos em atividades fragmentadas, isoladas e donde se perde o sentido da realidade comum na qual todos estamos incluídos. Deste modo o sentido da responsabilidade para com os outros e para sua comunidade, também se desintegra. Não esqueçamos, ademais que os motores do desenvolvimento na ciência, a técnica, a economia, o progresso estão sem nenhum controle ético.

A escola abre as portas do futuro e adentrá-la tem que ser prioridade absoluta para uma criança como assegura a Constituição Federal (1988, p.131), art. 227:



É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É comum se ouvir que a criança precisa trabalhar para não aprender maus costumes ou virar marginal e outras expressões pejorativas que não contribuem para a educação de ninguém. Não é transformando a criança em escravo que se conseguirá prover-lhe um futuro de dignidade, sem vícios. A criança é extremamente simbólica, e, sujeitá-la à condições onde não despertem perspectivas positivas, só a fará crer que o caminho da dignidade não lhe trará as oportunidades com as quais ela sonha.

As culturas que valorizam a cooperação e a divisão ensinam estas habilidades cedo, enquanto as culturas que valorizam a competição alimentam estas habilidades em suas crianças. Mas, a palavra competição, em sua etimologia quer dizer “*pedir junto com, buscar junto com*”; e em nossa cultura capitalista e carniceira, vale mais quem tem mais ou quem trabalha menos; é uma divisão capitalista colonial do trabalho. Lá era o Senhor de Engenho e o escravo, hoje é o empresário e o trabalhador [*vê-se que não se considera o empresário como um trabalhador*]; é o que se chama de divisão do trabalho intelectual e o trabalho manual.

É neste aspecto que os educadores devem se manter atentos à vida intra e extra escolar dos alunos, mesmo nas mais diversas realidades [*rural e urbana*]. O homem reage de acordo com o meio no qual está inserido... Algumas crianças, na atualidade, são como filhotes de cobras... Ao nascerem, a primeira lição que devem aprender é a de como fugir de seus pais para não serem devorados... O homem não se torna um produto acinte do meio aonde vive, porém, que este meio irá ter forte influência sobre a sua psicologia, seu *modus vivendis*, sem dúvidas que sim.

A criança e o adolescente, para que seu futuro intelectual e integridade física sejam preservados, é necessário que além da garantia de uma educação de qualidade, também existam parcerias visando resgatar a qualidade de seu organismo em formação, sendo muito necessária quanto o resguardo intelectual.



Garantir uma vida saudável á família apenas com o salário que recebem, o qual é mínimo, é verdadeiramente uma arte. E é neste cenário que surge o objeto da pesquisa, “trabalho infantil”. Ele é condenado [*e tolerado ao mesmo tempo*] por uma parte significativa da sociedade. Ele colabora para que crianças e adolescentes entrem cada vez mais cedo no mercado de trabalho de forma desqualificada. É muito interessante observar que a mesma parcela que condena, também, o aceita e até pratica, quando não coaduna com quem o faz.

O Sistema Capitalista famigerado cria uma máquina devoradora de perspectivas que engole as pessoas por inteiro. Oferecem-lhes uma renda que dá, somente [*quando não chega mesmo a faltar*] para o sustento, para a manutenção das necessidades básicas. E, se o assalariado quer um pouco mais de conforto [*ou mesmo não passar fome*] tem que lançar mão de seu trunfo, este que são os seus filhos; os poucos tostões que estes trazem já são capazes de provocar uma diferença enorme nas perspectivas econômicas da família; porém, a roda infinita da desesperança continua. Porém, esta é a única forma que o Capitalismo encontrou para sobreviver à sua própria ostentação.

A Constituição Federal (1988:20), Art. 7º, Inc. IV, define que:

Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhes preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Os programas do governo atualmente preenchem lacunas que não deveriam existir, são paliativos e de destino incertos. Todo esse contexto se não legitima o trabalho infantil o permite como forma de aumento da renda familiar. Benefícios como Bolsa-Escola, Bolsa-Família, têm muito pouco poder diante do mercado, que, se não vence pela fome o faz pela ganância imediatista do povo. Eleva os padrões de pagamentos aumentando a oferta salarial com salários-produtividade e basta o aluno fazer as contas que perceberá *in situ* que é “muito” melhor ir para as lavouras de café ou de cana-de-açúcar, do que estudar... É uma queda de braço, onde a escola se sente impotente, porque o capital que ela oferece é de retorno lento e só ocorre no longo prazo.



A novidade da Bolsa-Escola brasileira foi justamente estabelecer a vinculação estreita da renda mínima com a política educacional. O sucesso da experiência no Distrito Federal fez com que a Bolsa-Escola se transformasse em referência para vários países.

O "Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - Bolsa Escola", que é um programa de complementação de renda, tem como objetivo elevar o bem-estar de famílias carentes e incentivar a escolarização de seus filhos ou dependentes. Atende atualmente 5,6 milhões de famílias em benefício de 8,6 milhões de crianças em 5.531 municípios brasileiros dos 5.561 existentes. O número equivale a 5% da população brasileira. "Apenas 25 municípios ainda estão fora por questões operacionais".

Pelas regras do programa federal, cada criança com idade entre 6 e 15 anos, frequentando regularmente as escolas da rede pública de ensino, tem direito a R\$ 15,00 mensais. O benefício máximo por família é de R\$ 45,00. O dinheiro é depositado em nome da mãe ou responsável legal pelo aluno e pode ser sacado mensalmente nas agências da Caixa Econômica Federal por meio de um cartão magnético, sem a intermediação de líderes políticos. A escolha dos beneficiários obedece a critérios definidos em lei. Ao completar 16 anos, o adolescente é desligado do programa. O pagamento da Bolsa-Escola às famílias é suspenso caso as crianças atendidas não obtenham frequência escolar mensal mínima de 85%. O controle da frequência é feito pelas prefeituras participantes do programa a cada trimestre.

Na sua versão atual, os programas de renda mínima pretendem combater a pobreza evitando o trabalho precoce infantil e aumentando o grau de instrução dos mais pobres, em particular dos seus dependentes. A ideia é que a elevação do nível educacional dessas crianças permitirá ampliar sua capacidade futura de geração autônoma de renda, rompendo com o círculo vicioso de reprodução da pobreza. Portanto, são programas cujos efeitos se farão sentir muito mais no médio e longo prazo.

Deve-se concordar com Lázaro Chaves (2007, s.d.) quando afirma que,

O Estado brasileiro falha diante de seus cidadãos, do berço à sepultura. Más condições de educação e saúde, de moradia, de sobrevivência material mesmo, acabam por reduzir o ser humano à situação desesperadora de louco desviante em muitos casos. Há muita gente desesperada por providenciar sua sobrevivência e a dos seus ainda que para isto, tenha de romper com as normas sociais vigentes. Se o Estado brasileiro é o maior responsável pela elevação no índice





de criminalidade, particularmente tendo em vista a brutal e dificilmente equiparável, em escala planetária, concentração de renda, o Estado brasileiro carece de condições morais para julgar o cidadão comum; ademais, o "exemplo" deve vir sempre de cima, jamais dos desesperados.

Sem resultado apreciável, toda a programação assistencialista do governo, além de ser totalmente precária, insuficiente e contraditória com a política econômica do governo, voltada ao benefício dos jogadores na bolsa de valores e outras fórmulas mágicas parecidas, mas principalmente dos banqueiros, patina em meio a denúncias de corrupção, má-gestão, incompetência e desvios. Faz-se *mister* oferecer ao povo, "oportunidades" e não esmolas.

Luiz Gonzaga diz, numa de suas músicas, que "dar esmola a um homem são, ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão!" A esmola governamental ("bolsa-isso", "bolsa-aquilo", "vale-isso", "vale-aquilo...") não é apenas inadequada, insuficiente e mal gerida, é um erro conceitual! Ao invés de gastar tantos recursos em esmolas e propaganda desinformativa, melhor faria o governo investindo em frentes de trabalho, incentivando a produção e melhorando as condições de renda e emprego da população. Estima-se que no governo Lula o número de miseráveis no Brasil aumentou para 45 milhões de seres humanos, com tendência crescente com a política econômica adotada... (*idem*)

O desenvolvimento é, ao mesmo tempo, desenvolvimento do individualismo; algo muito bom, já que o individualismo significa autonomia individual, porém, está havendo, também, desenvolvimento do individualismo egocêntrico onde as agressividades individuais, o mercado, o progresso, amplificam este egocentrismo com a sede permanente de mais e mais consumo, o que produz uma desintegração ética. É o que Marx chamou de fome de Lobisomem do capitalismo.

Oscar Wilde (1891, *s.d.*), escreveu que,

Pode-se até admitir que os pobres tenham virtudes, mas elas devem ser lamentadas. Muitas vezes ouvimos que os pobres são gratos à caridade. Alguns o são, sem dúvida, mas os melhores entre eles jamais o serão. São ingratos, descontentes, desobedientes e rebeldes - e têm razão. Consideram que a caridade é uma forma inadequada e ridícula de restituição parcial, uma esmola, geralmente acompanhada de uma tentativa impertinente, por parte do doador, de



tirar a vida de quem a recebe. Por que deveriam sentir gratidão pelas migalhas que caem da mesa dos ricos? Eles deveriam estar sentados nela e agora começam a percebê-lo. Quanto ao descontentamento, qualquer homem que não se sentisse descontente com o péssimo ambiente e o baixo nível de vida que lhe são reservados seria realmente muito estúpido.

Na sociedade sempre existem pessoas que descumprem a lei e oportunamente estamos sempre questionando sua aplicabilidade. O Direito existe, e existe para ser aplicado. Antes, porém, é preciso interpretá-lo; só aplica bem o Direito quem o interpreta bem. Por outro lado, como a lei pode apresentar lacunas, é necessário preencher tais vazios, a fim de que se possa dar sempre uma resposta jurídica, favorável ou contrária, a quem se encontra ao desamparo de lei expressa. Segundo o pensamento de Celso: "saber as leis não é conhecer-lhes as palavras, mas sim, conhecer a sua força e o seu poder". Portanto, é sempre necessário ir além da superfície das palavras, a fim de conhecer a força e o poder que delas dimanam. Por exemplo, a lei que proíbe o trabalho infantil está resguardando o direito da criança a um gozo pleno de sua condição humana e protegendo sua saúde, tanto física quanto intelectual.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N°. 8096 de 13 de julho de 1990, veio amenizar o sofrimento de muitas crianças e adolescentes. Com ele a proteção virou lei e se tornou responsabilidade da sociedade como um todo.

Nenhum segmento poderá criar suas próprias leis, sem respeitar a fazer cumprir o que foi aprovado pelo Congresso Nacional, nada poderá ser feito por sua própria vontade. Uma criança é um ser frágil em formação, que precisa de tempo e espaço para aflorar suas habilidades.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990, p.19), no Art. 53, caput e inciso I ressalta que:

A criança e o adolescente têm direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.



Desenvolvimento pleno inclui alimentação saudável, lazer oportuno, educação formal e informal que corresponda aos anseios da criança, da sociedade e da família em que ela está inserida. O que leva a perceber que a criança tem que dispor de tempo para permanecer na escola cumprindo obrigações vitais a sua formação.

A criança e o adolescente têm direito garantido pela Constituição Federal em se tratando de vida profissional. (Art. 7º, inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 16/12/1998).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (199:22), em seu Art. 68, caput e Art. 69, incisos I e II determina como devem ser iniciados o Programa Social que tenha por base o trabalho educativo sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, que deverá assegurar ao adolescente que ele participe de condições de capacitação para o exercício de atividades regular remunerada.

O adolescente tem direito a profissionalização e à proteção ao trabalho, observando os seguintes aspectos, entre outros:

1 - respeito à condição de pessoa em desenvolvimento;

2 - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Observando o que está contido na Lei, é preciso considerar a fragilidade de um organismo em fase de expansão. Pais não estão capacitados para a iniciação dos filhos (as) simplesmente por serem pais. É preciso sensibilidade e domínio do que está propondo ao filho para que o faça.

O que está contido no inciso II é aplicado em observância à Emenda Constitucional nº. 20, que determina a “proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Com o arrocho salarial, é comum ver pelas ruas e estradas rurais, crianças desempenhando funções inadequadas e quase sempre em horários coincidentes com o escolar. É neste contexto que o Poder



Público em parceria com a sociedade deve criar mecanismos que absorvam de forma efetiva esses adolescentes, pois o trabalho dentro da legalidade é saudável e colabora com a disciplina escolar.

O Artigo 63, incisos I, II e II do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990, p.21), oferece a base legal permissiva para tal prática. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III – horário especial ao exercício das atividades.

Esta parceria vai despertar nas crianças e adolescentes a responsabilidade que já assumem, porém de forma organizada e não punitiva. O ECA mostra as saídas. As portas serão abertas pela ação conjunta da sociedade e dos poderes públicos.

Colocar o E.C.A. em prática também dentro das escolas exige destas um trabalho de parceria com outras instituições que atendem às crianças e adolescentes. Todas essas instituições reunidas podem ter mais forças para realizar um trabalho educativo contra os preconceitos e em defesa dos direitos da criança e adolescente à proteção.

Não é só a família e a sociedade que devem zelar pelo cumprimento das leis, mas o Poder Público também precisa atuar mais nestas questões educacionais, fazer cumprir o que é determinado por ela.

Tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 60 e a Constituição nº. 20 de 15 de dezembro de 1988, determinam que: “É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir de quatorze anos” (BRASIL, 1988, 1990).

A criança deve ter sua mente ocupada com o lúdico. A imaginação, a fantasia, a criatividade, motiva, interessa, faz com que a criança cresça. E o pensamento ocorre com base nas vivências e nas situações concretas do dia-a-dia. E quando é forçada ao trabalho ela terá o seu potencial afetado. O cansaço e o desejo de estar com os que brincam, causa tristeza interior aparente numa criança descontextualizada.



Então por que insistir em tarefas árduas. Sua maior função e mais bela ocupação vem de sua criatividade e imaginação, de sua ludicidade, no improviso de um texto, no cumprimento de suas tarefas escolares.

Fica subentendido que até os quatorze anos uma criança-adolescente deve ocupar-se com a vida escolar apenas, ser melhor no que a escola propõe garantir seu espaço na sociedade sem o empecilho do adulto, mesmo sendo da família.

A Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) proíbem o trabalho infantil, assim caracterizado:

É aquele em que a criança ou o adolescente, abaixo da idade mínima se vê obrigado a fazer, em uma empresa ou fora dela, estando no processo produtivo para manter sua subsistência e/ou de sua família, sobretudo quando compromete a escolaridade, a saúde, a integridade física ou psíquica (OLIVEIRA, 2004, p.02).

Não é mencionado nesta noção o trabalho realizado sem fins lucrativos nas residências onde todos trabalham e são beneficiados. Também o texto constitucional não menciona o trabalho associativo, cooperativo, regime familiar, escolas profissionais. Ela fixa a idade para o trabalho/emprego, mas não determina a idade mínima para o trabalho sem vínculo empregatício.

Não é suficiente apenas a força da Lei, o governo precisa canalizar combate ao desrespeito à criança e adolescente. É uma questão de direitos humanos como relata Amorim (2004, p.01):

O combate ao trabalho infantil é para o governo brasileiro uma questão de direitos humanos. O tema está na agenda da política social do país, constituindo um desafio tanto para o governo quanto para a sociedade, o trabalho infantil deve ser eliminado, especialmente, nas suas manifestações mais intoleráveis por não ser consistente com a ética de uma sociedade democrática que busca a equidade e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Essa temática merece atenção tanto do MEC e SEEs quanto das Secretarias de Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Trabalho e outros tantos mecanismos e sistemas governamentais ou não,



capazes de sensibilizarem com o futuro sombrio que paira sobre esses pequenos desprotegidos. Protegido “como aprendiz” ou condenado como exploração, o trabalho infantil é uma questão social grave, que demanda tempo e investimentos para solucioná-lo como relata Gaeta (2003, p.276):

É importante apontar que, a despeito de haver na literatura disponível uma certa concordância de que a pobreza seja a principal causa do trabalho infantil no Brasil, estudos recentes questionam que se faça essa associação sem refletir sobre outros fatores que levam o problema. A dúvida é: eliminado a pobreza se erradicaria o trabalho infantil? A questão que aí percorre é de que extinguir a pobreza demanda investimentos sociais que levam tempo para ser feito. O problema do trabalho infantil, nesse caso, só seria solucionando a longo prazo, quando o processo de desenvolvimento viesse a beneficiar todos os seguimentos da sociedade.

O sistema capitalista teme isto, pois, sem pobres [*miseráveis*] não haveria como explorar. Um homem com mulher e filhos em casa questiona menos [*ou mesmo nem questiona*] as suas condições de trabalho, quando estes estão chorando de fome em casa. Falta a este pai a perspectiva do dia seguinte; logo, é melhor viver o momento presente (sic). Já com a criança se dá um aspecto muito diferente; quando esta se encontra com fome [*faminta*] ela acredita que os pais irão comê-la; logo, ela se sujeita ao trabalho infantil, mesmo ao mais humilhante e degradante como servir de mula para traficantes ou a prostituição, porque, em seu entendimento ainda é melhor que ser devorada.

A ideia de que todo mundo deve ser instruído para ser livre, qualquer que seja sua origem e seu destino profissional, é uma ideia muito moderna, que levará dois séculos para trilhar seu caminho e que não é, ainda hoje admitida por todos! Uma parcela de nossos contemporâneos ainda pensa, mesmo que não o diga, que à maioria dos indivíduos basta saber “só o necessário” para integrar-se ao mundo do trabalho, votar corretamente, e viver sadicamente, criar seus filhos. Por muito tempo temeu-se e ainda se teme a partilha igualitária dos conhecimentos, de medo que ela provoque revoltas e ameace os privilégios e os poderes dos abastados! (PERRENOUD, 2000, p.29)

Hoje há mais sensibilidade contra determinado tipo de trabalho infantil, porém perduram ainda preconceitos culturais sobre alguns tipos de trabalho, o que acaba permitindo sua exploração, sem, contudo conhecer seus malefícios para as crianças.



O problema da evasão escolar e o trabalho infantil está fundamentado num sistema econômico ideológico que, ironicamente, a escola contribui para se propagar. Sua proposta política pedagógica não tem uma análise social do homem na sociedade em que vive, mas sim a ação humana sobre ou sob a ação produtiva, ou seja, não mostra o homem como sujeito inteirado com o seu meio e, portanto, capaz de modificar a sua realidade; porém, como um produto dela.

Para se tentar solucionar e/ou mesmo amenizar este problema deve-se ter em mente que a ética empresarial deve ser um valor agregado ao espírito da organização que assegura sua sobrevivência, sua reputação e, conseqüentemente, seus bons resultados. As organizações estão percebendo a necessidade de utilizar a ética, para que o “público” tenha uma melhor imagem do seu “slogan”, que permitirá, ou não, um crescimento da relação entre funcionários e clientes.

Desta forma, torna-se relevante ter consciência de que toda a sociedade vai se beneficiar através da ética aplicada dentro da empresa, bem como os clientes, os fornecedores, os sócios, os funcionários, o governo... Se a empresa agir dentro dos padrões éticos, ela só tende a crescer, desde a sua estrutura em si, como aqueles que a compõem.

Os valores éticos são um conjunto de ações éticas que auxiliam gerentes e funcionários a tomar decisões de acordo com os princípios da organização. Quando bem implementado, os valores éticos tendem a especificar a maneira como a empresa administrará os negócios e consolidar relações com fornecedores, clientes e outras pessoas envolvidas.

O Código de ética é um instrumento criado para orientar o desempenho de empresas em suas ações e na interação com seu diversificado público. Para a concretização deste relacionamento, é necessário que a empresa desenvolva o conteúdo do seu código de ética com clareza e objetividade, facilitando a compreensão dos seus funcionários.

Se cada empresa elaborasse seu próprio código, especificando sua estrutura organizacional, a atuação dos seus profissionais e colaboradores poderia orientar-se através do mesmo. O sucesso da empresa depende das pessoas que a compõe, pois são elas que transformam os objetivos, metas, projetos e até mesmo a ética em realidade. Por isso é importante o comprometimento do indivíduo com o código de



ética, ou seja, cabe ao consumidor querer indagar se esta empresa utiliza mão-de-obra escrava infantil ou não.

Dessa forma, foi eleito o conceito Responsabilidade Social Empresarial, uma vez que o termo Responsabilidade Social nas Empresas poderia sugerir apenas as ações sociais internas, aquelas destinadas aos funcionários e que visassem à criação de um ambiente de trabalho mais saudável, um maior bem-estar interno que favorecesse a produtividade e satisfação de funcionários, parceiros, clientes e empregadores. No entanto, a expressão Responsabilidade Social das Empresas sugere seus encargos para com a sociedade de uma maneira mais externa e paradoxalmente restrita, ou seja, através do cumprimento de leis e de deveres que apenas viessem reparar danos sociais e ambientais causados por sua atividade no local de instalação.

Proteger a infância da ganância do sistema capitalista que condena a todos a uma miséria sem fim é tarefa da Escola enquanto entidade de formação e informação humanísticas.

### 1.3 VIDA ESCOLAR E TRABALHO INFANTIL

A Legislação vigente desconsidera parte importante do mundo da criança quando normativa apenas as funções trabalhistas com vínculo empregatício e não menciona nada sobre o lugar que ocupa o trabalho na vida da criança e do adolescente até os quatorze anos. A sociedade também colabora com o retrato descolorido que se faz quando não sensibiliza o bastante de tal fato e por vezes até o incentiva.

A população em geral é indiferente à situação e vê o trabalho infantil como a única chance de sobrevivência para os mais pobres. Muitos acreditam que colocar criança e adolescente de baixa renda para trabalhar é disciplinador, ajudando a evitar a vadiagem e a criminalidade. O que se tem visto é que, à medida que a criança e o adolescente começam a trabalhar, abandonam à escola... É comum encontrar crianças a partir dos sete anos trabalhando em lavoura contaminada por agrotóxicos. São também obrigadas a carregar peso e a trabalharem em posições corporais inadequadas, o que prejudica indelevelmente o seu crescimento e desenvolvimento físico (LACZYNSKI e PAULICS, 2004, p.01).





Esta é a ideologia que reinou desde o início do século XX no Brasil, a de que "filho de peixe peixinho é", logo, filho de pobre, pobre seria e este sendo um trabalhador braçal jamais seu filho chegaria ao sucesso como empreendedor e, com base nesta ideologia foram criadas as escolas de ensino técnico em nível médio, ficando as universidades relegadas aos filhos da elite.

A tendência da criança é submeter-se à vontade dos pais ou responsáveis, fazer suas vontades. Quando por motivos diversos começam a trabalhar e abandonam a escola, não o fazem por decisões próprias. Estudos recentes, realizados pela ONU, mostram que apenas 8% das crianças vão trabalhar por conta própria.

É, comprovadamente, a pobreza a maior causa do trabalho infantil? Em todo o Brasil existem focos proibidos ou não do trabalho infantil, os mesmos tirando o sono dos educadores, pois se relacionam diretamente com o problema e sentem-se muito indefesos quanto às próprias crianças. Eles descobrem que a vida escolar é atingida por esta ação, refletida ou não pela família.

Olhos D'água é uma escola rural, no município de bocaiúva no norte de Minas Gerais. Todos os seus alunos trabalham para ajudar os pais na agricultura. Alguns são pequenos carvoeiros, outros ajudam os pais que são peões, pequenos produtores, bóias-frias. Com o rendimento escolar, em geral, inferior, ao das crianças de outras escolas que não precisam trabalhar. A maioria dos alunos de Olhos D'água sofre de fadiga física, são mal nutridos e sentem muito sono. De cada cem alunos, quinze abandonam a escola antes de completar o terceiro ano, e trinta e cinco repetem o ano. Só dezoito alunos conseguiram chegar a oitava série. A maior causa da evasão escolar é o trabalho infantil, ligado a baixa renda familiar, alerta a diretora da escola. (CORRÊA, 2004, p.03)

Analisando o relato percebe-se que não aparece nenhum tipo de trabalho com base legal (pequenos carvoeiros, ajudantes de peões, trabalhadores nas lavouras, bóias-frias)... São funções insalubres que afetam corpo e mente desses pequenos trabalhadores e conseqüentemente seu rendimento escolar como observamos no relato acima. Percebe-se que pouco ou quase nada se escreve sobre o trabalho infantil. Ficam apenas em sua maioria nas verbalizações e matérias jornalísticas.



“Há carência de informações detalhadas e confiáveis, quantitativas e qualitativas sobre o trabalho infantil. Este déficit representa um importante obstáculo para a fixação de objetivos realistas e a concepção de medidas efetivas” (LIEBEL *apud* WINTERSBERGER, 2001, p.93), no entanto, por falta de subsídios, as escolas e a sociedade não desenvolvem ações eficazes no combate ao trabalho infantil.

O trabalho não amparado pela legislação, amplamente explorado é tão prejudicial quanto o legal como aprendiz, mas como os mais instruídos têm coisas mais importantes a fazer, deixam, de bom grado, as coisas seguirem seu curso. Além do mais, toda a população está, inabalavelmente, convencida de que as causas do trabalho infantil é a pobreza, e isto está muito claro, logo não há o que questionar. A preocupação maior é com o rendimento escolar de uma criança que trabalha de forma precoce. Os efeitos psicológicos, morais e sociais causados pelo trabalho infantil afetarão diretamente o futuro intelectual da criança. Não são apenas os pais em sua ignorância ou necessidade que se beneficiam do trabalho de uma criança. Começa-se, aqui, a se aproximar de uma teoria das causas que deixa óbvio um sistema que se alimenta da desgraça alheia.

É preciso ter presente que se beneficiam do trabalho infantil não apenas aqueles que imediatamente os exploram, mas toda cadeia produtiva, porque se em uma das pontas existem criança trabalhando, na outra, há grandes empresas (por exemplo – siderúrgicas, caso do carvão, exploradores de produtos cítricos – colheita da laranja; produtores de álcool e açúcar – colheita da cana). (OLIVEIRA, 2004, p.04)

Também os colhedores de café, os plantadores e colhedores de arroz que enfrentam grandes dificuldades com o sol nos descampados e os agrotóxicos no solo. Segundo a OIT (Organização Internacional do Trabalho) os números estatísticos apregoados sobre a redução da mão de obra infantil não condizem com a realidade.

As crianças desapareceram das empresas e houve uma migração do setor formal para informal. Não é possível erradicar totalmente o trabalho Infantil, mas é preciso que e criem mecanismo para acabar com as piores formas de trabalho, como mineração, prostituição e tráfico de drogas. É provável que parte dessas crianças estão em outras atividades (PEREIRA *apud* COTTAN, 2004, p.01).



A conscientização de que o trabalho infantil é injusto e desumano depende da transformação de toda uma mentalidade. Essas crianças merecem atenção especial das políticas sociais como etapas do ciclo de vida que devem ser destinados à educação e formação psico-social dos indivíduos.

Percebe-se que em se tratando de conceito de trabalho infantil, ele está bem definido. Quando se analisa do ponto ético, está confuso, sem definições objetivas.

Se você reconhece que através do trabalho, do pensamento e da linguagem que a humanidade tem transformado o ambiente, para a melhor ou para a pior, teremos que concluir que o trabalho é uma parte importante da identidade humana. Por que então deveríamos proibir as crianças de trabalharem?... Talvez seja o momento de fazermos um esforço para mudarmos nossa percepção negativa do trabalho infantil. Traduzindo seu ainda não reconhecido valor... Se não fizermos estaremos admitindo que seu trabalho não tem valor. (VILA *apud* WINTER'SBERGER, 1996:104)

Cecília Muñoz (s.d.) ao discorrer sobre a importância e sobre a experiência positiva do trabalho infantil, alerta que deve ser considerado o continente global das crianças que trabalham, “300 milhões em todo o mundo; 250 milhões de 0-14 anos nos países em desenvolvimento; 9,3 Milhões só no Brasil” (UNICEF, 1996, p.01).

Vida escolar já é trabalho suficiente para uma criança, haja vista sua formação biológica em curso. Então nos moldes atuais não se pode ver positivamente no labor da criança sentido de permiti-lo.

Adultos com jornada dupla são fadigados. Ao permitir genericamente, mesmo nos parâmetros da lei, estará a criança fadada ao duplo trabalho: escola / vida remunerada ou não. É preciso antes ser reiterado o comportamento social das famílias, da sociedade e do Estado. O alheamento das pessoas com relação ao trabalho infantil acaba por tornar-se um tipo de violência simbólica, pois, prematuramente levam uma vida de adultos condenados a um presente cruel e a um futuro sem perspectivas. As crianças não têm tempo para fazerem lição de casa, faltam muito às aulas e tem vários anos de repetência. Assim sendo, o trabalho infantil prejudica o desempenho escolar.



Pereira (2004, p.01) alerta que, “não é possível erradicar o trabalho Infantil no Brasil, mas é preciso criar mecanismos para acabar com suas piores formas como a mineração, a prostituição e o tráfico de drogas”.

O Trabalho infantil é explorado em grande escala no Brasil (em outros países também), tanto leis consultadas quanto os autores e educadoras questionadas, condenam as muitas formas de exploração do menor. Todas as educadoras que participaram da pesquisa vivem o problema e de certa forma sentem-se fragilizadas juntamente com toda rede escolar sem saber o que fazer.

Segundo LACZYNSKI e PAULICS (2004:01) “A população em geral é indiferente à situação e vê o trabalho infantil como a única chance de sobrevivência para os mais pobres”. Essa mentalidade popular, de certa forma incutida no meio, é desastrosa. Os governos, de posse dos aparatos regulamentadores da sociedade não equacionam o problema social de forma eficiente. A conscientização de que o trabalho infantil além de injusto é desumano e as conseqüentes transformações de toda uma mentalidade dependem, sobremaneira, dos resultados das ações que serão em cada localidade.

As crianças não podem de forma alguma se vergarem com o que na realidade não são ditames populares. São frutos de uma “pedagogia tendenciosa”, segundo Alvim (2001, p.97) que beneficiam toda uma cadeia produtiva, pois “em uma ponta existem crianças trabalhando, nas outras grandes empresas” (Oliveira, 2004, p.04).

## **CONCLUSÃO**

Os problemas causados pelo trabalho infantil refletem na vida do educando. Problemas como evasão escolar, crianças faltosas, déficit na aprendizagem. Sendo que os pais mesmo com o conhecimento de tais pontos permitem tal acontecimento devido à necessidade de mão-de-obra para ajudar na renda familiar

As possíveis situações de enfrentamento do problema dependem da boa vontade dos familiares e não exclusivamente na gestão da escola local, mas também está a demandar políticas voltadas para garantir a permanência das crianças na escola. Programas como Bolsa Família, Bolsa Escola, Auxílio Gás proporcionam um aumento da renda familiar e pode garantir de imediato à permanência da criança e



do adolescente na escola. Os programas criados pelo governo é uma ação que bem coordenada pelos municípios e estabelecimentos escolares poderão proporcionar um aumento da renda familiar que garanta permanência da criança e do adolescente na escola.

Os segmentos da sociedade em esforços conjuntos poderão garantir permanência à educação de qualidade a estas crianças. Dessa forma, a criança terá sua fase de criança. O trabalho será inserido posteriormente, quando a mesma já estiver apta a desenvolvê-lo, sendo assim a fase adulta.

A criança é um ser em formação e necessita de crescer obedecendo às fases do brincar, estudar e se divertir. Ela não pode deixar de ser criança, vivendo uma jornada dupla de trabalho consequentemente se tornando fadigada como a maioria dos adultos.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças - **Violência nas escolas**. Ed.Unesco, doações institucionais.

ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. A infância negada: “*Meninos e Meninas de Rua no Brasil*”. In: Boas Gláucia Villas e GONÇALVES, Marco Antônio. **O Brasil na mira do Século. O Debate dos Cientistas Sociais**. Rio de Janeiro: Relume – Dumaré, 2001.

ARAÚJO, Maurício José. **A Violência simbólica: uma difícil percepção**. In: **UNIMONTES CIENTÍFICA**. Montes Claros, v.6, n.2 - jul./dez. 2004.

BADINTER, Elisabeth. **Um Amor Conquistado – O mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira S/A, 1989.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. República Federativa do Brasil. Brasília. Centro Gráfico do Senado Federal.

BRASIL, **Emenda Constitucional nº. 20/88**. Reforma Provisória. Brasília. Júris síntese. 1988.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8096/90. Brasília. Separatas de Leis, Decretos. Nº. 65/2005.

BRASIL, **Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96**. Brasília. Centro Gráfico do Senado Federal. 1998.

BRASIL, **Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96**. Brasília. Separatas de Leis, Decretos Nº. 66/2005.



CHAVES, Lázaro Curvelo. **A Questão da Pena de Morte no Brasil**. In: LCC Edições eletrônicas. Acessado em 10/04/2009.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

GAETA, Maria Aparecida Junqueira Veiga. Múltiplas Infâncias e Muitas Histórias. Seção 3. Pequenos Trabalhadores na História do Brasil. In: SALGADO, Maria Umbelina Caiafa e MIRANDA, Glaura Vasques de. (Org.) **coleção Veredas**. Módulo 4. volume 1 formação superior de professores. Belo Horizonte. Mazza Edições. 2003.

LACZYNSKI, Patrícia & PAULICS, Verônica. In: <http://www.polis.org.br/publicacoes/dicas/231556.htm1>. Acesso em 15 maio de 2004.

WINTERSBERGER, Helmut. Crianças como produtoras e consumidoras: sobre o significado da relevância econômica das atividades das crianças. Novas Percepções do trabalho Infantil no Terceiro Mundo. In: COSTA, Lúcia Rabelo da. **Crianças e Jovens na Construção da Cultura**. Rio de Janeiro: Nau. 2001.

MIRANDA, Bianca. **Infracção aos Direitos Humanos: O Trabalho Infantil**. Cantanhede (Portugal), 2008.

MOREIRA, Joaquim Magalhães. **A ética empresarial no Brasil**. São Paulo: Pioneira, 1999.

OLIVEIRA, Oris de. <http://www.amatral.com.br/artig/artigo2.htm>. Acesso em 15 maio de 2004.

PERRENOU, Philippe. **Pedagogia Diferenciada – Das intenções à ação**. Porto Alegre: ARTMED Editora, 2000.

PRAZERES, D. L. dos. **Correspondência Eletrônica Enviada ÀS Autoras**, em 12/09/2008.

SILVA, Salete Maria da. Apud MONTEIRO, Aída Maria. Escola, sociedade e Cidadania: Relações entre sociedade e educação na construção da cidadania democrática. Seção I: Sociedade e Cidadania. In: SALGADO, Maria Umbelina Caiafa e MIRANDA, Glaura Vasques de. (Org.) **coleção Veredas**. Módulo 2, Volume I, formação Superior de professores. Belo Horizonte. Mazza Edições. 2002.

UNICEF. <http://www.net-uniao.com.br/~fabrao/mp/artigos/artgeral13.htm>

WILDE, Oscar. **A Alma do Homem Sob o Socialismo**. In: LCC Edições eletrônicas. Acessado em 10/04/2009.



ASOCIACIÓN ARGENTINA DE ESPECIALISTAS EN ESTUDIOS DEL TRABAJO

**CONGRESO NACIONAL DE ESTUDIOS DEL TRABAJO**

**EL TRABAJO EN CONFLICTO. Dinámicas y expresiones en el contexto actual**

**BUENOS AIRES, 2, 3 Y 4 DE AGOSTO DE 2017**